



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.093/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 31/05/2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura


DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano do Distrito de Luizlândia do Oeste, pertencente ao território do Município de João Pinheiro.

Art. 2º. Esta Lei integra a Lei 2.215/2018 que dispõe sobre a estruturação territorial através da redefinição do perímetro e zoneamento urbanos do Município de João Pinheiro.

Art. 3º. O perímetro urbano do Distrito de Luizlândia do Oeste é definido pelo seguinte caminharmento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

Área (ha): 752,0053

Perímetro (m): 15.528,53

inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.014.172,90m e E 434.822,86m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 118°05' e 83,82 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.014.133,69m e E 434.896,92m; 95°08' e 46,95 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.014.129,62m e E 434.943,68m; 95°00' e 40,85 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.014.126,19m e E 434.984,36m; 112°25' e 45,04 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.014.109,16m e E 435.026,05m; 156°59' e 31,77 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.014.079,98m e E 435.038,54m; 120°35' e 61,32 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.014.048,95m e E 435.091,41m; 190°13' e 48,73 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.014.000,99m e E 435.082,94m; 202°16' e 83,43 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.013.923,70m e E 435.051,56m; 191°55' e 85,75 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.013.839,77m e E 435.034,14m; 186°27' e 114,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.013.725,81m e E 435.021,62m; 180°56' e 72,90 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.013.652,94m e E 435.020,66m; 165°00' e 104,27 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.013.552,33m e E 435.047,96m; 156°27' e 98,03 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.013.462,62m e E 435.087,42m; 160°27' e 59,73 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.013.406,41m e E 435.107,57m; 173°47' e 106,79 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.013.300,32m e E 435.119,46m; 180°17' e 115,35 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.013.185,01m e E 435.119,26m; 178°38' e 102,47 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.013.082,61m e E 435.122,04m; 159°05' e 76,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.013.011,73m e E 435.149,37m; 136°24' e 93,61 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.012.944,17m e E 435.214,14m; 129°52' e 80,19 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.012.892,97m e E 435.275,84m; 142°53' e



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

85,09 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.012.825,31m e E 435.327,37m; 163°22' e
114,38 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.012.715,86m e E 435.360,46m; 167°32' e
115,65 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.012.603,05m e E 435.385,75m; 161°27' e
60,80 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.012.545,49m e E 435.405,28m; 137°10' e
94,40 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.012.476,50m e E 435.469,65m; 129°23' e
179,86 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.012.362,85m e E 435.608,97m; 129°36' e
179,53 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.012.248,86m e E 435.747,60m; 129°36' e
24,40 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.012.233,38m e E 435.766,44m; 39°17' e
291,65 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.012.459,63m e E 435.950,32m; 39°17' e
149,11 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.012.575,30m e E 436.044,34m; 183°14' e
556,08 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.012.020,22m e E 436.014,68m; 184°19' e
820,29 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.011.202,34m e E 435.955,61m; 185°04' e
55,81 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.011.146,76m e E 435.950,83m; 116°35' e
14,84 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.011.140,17m e E 435.964,14m; 116°32' e
449,87 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.010.940,54m e E 436.367,10m; 95°26' e
159,00 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.010.925,98m e E 436.525,36m; 118°09' e
17,85 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.010.917,59m e E 436.541,13m; 174°02' e
24,11 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.010.893,63m e E 436.543,70m; 192°12' e
149,64 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.010.747,33m e E 436.512,55m; 280°06' e
48,36 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.010.755,67m e E 436.464,89m; 199°17' e
110,10 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.010.651,65m e E 436.428,88m; 220°19' e
147,92 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.010.538,61m e E 436.333,56m; 310°16' e
182,32 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.010.656,01m e E 436.194,14m; 195°30' e
460,92 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.010.211,62m e E 436.072,38m; 194°08' e
367,45 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.009.855,12m e E 435.983,83m; 192°21' e
136,03 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.009.722,19m e E 435.955,20m; 218°35' e
24,15 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.009.703,28m e E 435.940,20m; 217°31' e
41,87 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.009.670,01m e E 435.914,80m; 193°04' e
45,01 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.009.626,16m e E 435.904,78m; 198°04' e
66,82 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.009.562,59m e E 435.884,24m; 204°15' e
100,29 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.009.471,06m e E 435.843,35m; 204°04' e
69,57 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.009.407,46m e E 435.815,19m; 210°15' e
76,49 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.009.341,28m e E 435.776,87m; 219°32' e
72,36 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.009.285,37m e E 435.731,00m; 225°17' e
172,87 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.009.163,37m e E 435.608,60m; 223°15' e
69,41 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.009.112,69m e E 435.561,22m; 296°12' e
443,17 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.009.320,84m e E 435.170,15m; 297°41' e
165,41 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.009.397,21m e E 435.023,48m; 291°52' e
76,90 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.009.425,60m e E 434.952,03m; 297°40' e
72,48 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.009.459,04m e E 434.887,75m; 289°40' e
55,45 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.009.477,53m e E 434.635,50m; 287°27' e
74,50 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.009.499,64m e E 434.764,38m; 297°42' e
79,75 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.009.536,46m e E 434.693,69m; 300°40' e
81,41 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.009.577,75m e E 434.623,55m; 290°30' e
88,63 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.009.608,53m e E 434.540,45m; 293°03' e
123,16 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.009.656,36m e E 434.427,03m; 279°09' e
68,59 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.009.667,05m e E 434.359,28m; 296°17' e
90,50 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.009.706,87m e E 434.278,06m; 280°27' e
64,23 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.009.718,28m e E 434.214,87m; 247°48' e
28,82 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.009.707,31m e E 434.188,22m; 303°22' e
189,24 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.009.810,87m e E 434.029,91m; 32°49' e
217,62 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.009.994,05m e E 434.147,21m; 304°25' e
55,35 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.010.025,19m e E 434.101,48m; 344°13' e
30,09 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.010.054,11m e E 434.093,19m; 15°42' e
83,01 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.010.134,06m e E 434.115,40m; 22°27' e



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

40,28 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.010.171,35m e E 434.130,65m; 12°49' e
112,73 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.010.281,30m e E 434.155,32m; 16°53' e
83,64 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.010.361,38m e E 434.179,34m; 18°23' e
29,94 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.010.389,82m e E 434.188,68m; 324°53' e
24,81 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.010.410,04m e E 434.174,34m; 296°37' e
23,33 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.010.420,42m e E 434.153,45m; 290°37' e
14,49 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.010.425,48m e E 434.139,88m; 01°11' e
771,73 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.011.196,82m e E 434.153,43m; 357°21' e
46,50 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.011.243,25m e E 434.151,12m; 335°01' e
55,59 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.011.293,56m e E 434.127,49m; 337°39' e
30,95 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.011.322,12m e E 434.115,62m; 322°48' e
47,70 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.011.360,00m e E 434.086,66m; 311°54' e
27,43 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.011.378,26m e E 434.066,21m; 40°32' e
61,25 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.011.424,94m e E 434.105,82m; 42°19' e
234,54 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.011.598,81m e E 434.263,11m; 44°59' e
285,03 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.011.800,99m e E 434.463,89m; 29°32' e
26,26 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.011.823,87m e E 434.476,76m; 31°30' e
33,32 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.011.852,33m e E 434.494,07m; 10°47' e
167,51 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.012.016,90m e E 434.524,86m; 309°54' e
647,27 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.012.430,30m e E 434.027,11m; 39°14' e
162,30 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.012.556,32m e E 434.129,31m; 49°28' e
153,33 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.012.656,32m e E 434.245,47m; 100°36' e
84,30 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.012.641,07m e E 434.328,35m; 04°29' e
82,90 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.012.723,70m e E 434.334,57m; 355°09' e
55,17 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.012.778,65m e E 434.329,73m; 40°11' e
38,07 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.012.807,81m e E 434.354,19m; 340°44' e
37,29 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.012.842,94m e E 434.341,78m; 322°39' e
42,11 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.012.876,33m e E 434.316,16m; 84°25' e
70,80 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.012.883,45m e E 434.386,56m; 22°25' e
76,96 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.012.954,68m e E 434.415,70m; 352°08' e
61,05 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.013.015,11m e E 434.407,13m; 344°54' e
65,91 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.013.078,65m e E 434.389,78m; 314°16' e
49,81 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.013.113,31m e E 434.354,02m; 268°50' e
48,65 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.013.112,14m e E 434.305,39m; 254°30' e
70,10 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.013.093,20m e E 434.237,93m; 241°47' e
67,05 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.013.061,34m e E 434.178,98m; 267°53' e
71,66 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.013.058,43m e E 434.107,40m; 257°01' e
57,94 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.013.045,25m e E 434.050,98m; 346°14' e
87,77 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.013.130,41m e E 434.029,86m; 296°30' e
78,59 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.013.165,23m e E 433.959,44m; 305°44' e
73,05 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.013.207,69m e E 433.900,03m; 311°25' e
58,97 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.013.246,54m e E 433.855,68m; 327°41' e
36,45 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.013.277,28m e E 433.836,10m; 304°32' e
56,08 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.013.306,90m e E 433.789,82m; 312°36' e
37,78 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.013.334,37m e E 433.761,94m; 44°09' e
17,83 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.013.347,20m e E 433.774,31m; 358°09' e
48,63 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.013.395,78m e E 433.772,60m; 03°46' e
44,77 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.013.440,47m e E 433.775,39m; 00°09' e
30,56 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.013.471,00m e E 433.775,35m; 42°12' e
37,44 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.013.498,82m e E 433.800,42m; 27°37' e
34,91 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.013.529,78m e E 433.816,50m; 20°35' e
620,22 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.014.110,91m e E 434.032,55m; 54°10' e
27,94 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.014.127,35m e E 434.055,16m; 76°57' e
54,91 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.014.139,93m e E 434.108,58m; 90°11' e
47,29 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.014.139,92m e E 434.155,86m; 64°17' e
32,53 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.014.154,12m e E 434.185,11m; 95°47' e



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

58,53 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.014.148,43m e E 434.243,34m; 108°41' e 46,25 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.014.133,76m e E 434.287,17m; 64°12' e 30,46 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.014.147,09m e E 434.314,55m; 87°57' e 51,88 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.014.149,11m e E 434.366,38m; 118°30' e 81,21 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.014.110,58m e E 434.437,82m; 67°09' e 70,88 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.014.138,32m e E 434.503,03m; 58°19' e 49,82 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.014.164,61m e E 434.545,33m; 99°41' e 64,27 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.014.153,99m e E 434.608,71m; 110°55' e 40,98 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.014.139,50m e E 434.647,03m; 75°32' e 51,11 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.014.152,42m e E 434.696,45m; 75°50' e 71,04 m até o vértice 143, de coordenadas N 8.014.170,02m e E 434.765,26m; 87°08'15" e 57,67 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de maio de 2023.

EDMAR
XAVIER
MACIEL:8702 /
9146620 /

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal